



MINISTÉRIO DO TRABALHO E PREVIDÊNCIA
Secretaria-Executiva
Secretaria de Gestão Corporativa
Diretoria de Administração, Finanças e Contabilidade

TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 03/2022

1. REFERÊNCIA

1.1 Contratante:	Ministério do Trabalho e Previdência
1.2 Contratada:	CONSULTRE – Consultoria e Treinamento Ltda.
1.3 CNPJ:	36.003.671/0001-53

2. OBJETO

Contratação direta, por inexigibilidade de licitação, de serviço técnico profissional especializado relativo à realização de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal, da CONSULTRE – Consultoria e Treinamento Ltda.

3. VALOR GLOBAL ESTIMADO

R\$ 93.100,00 (noventa e três mil e cem reais)

4. AMPARO LEGAL

Inciso II do Art. 25 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

5. RESOLUÇÃO

Reconheço a inexigibilidade de licitação, amparada no Inciso II do Art. 25, da Lei nº 8.666, de 1993, para a contratação do objeto deste Termo e em consonância com o Parecer nº **00165/2022 - CONJUR**(SEI 28589792).

Submeto o ato ao Senhor Secretário de Gestão Corporativa, para ratificação da situação de inexigibilidade de licitação.

Documento assinado eletronicamente

AMANDA FREITAS GOMES

Diretora de Administração, Finanças e Contabilidade - Substituta

RATIFICAÇÃO DO ATO

Ratifico o ato de inexigibilidade de licitação, no enquadramento de que trata o inciso II, *do* Art. 25 da Lei n.º 8.666/93 e com fundamento no *caput* do Art. 26 da Lei de Licitações, considerando ainda os argumentos apresentados no Processo nº 19958.100915/2022-57.

Documento assinado eletronicamente

FÁBIO NELSON VIEIRA

Secretário de Gestão Corporativa Substituto



Documento assinado eletronicamente por **Amanda Freitas Gomes, Diretor(a) Substituto(a)**, em 20/10/2022, às 17:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Fabio Nelson Vieira, Secretário(a) Substituto(a)**, em 21/10/2022, às 11:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.economia.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **28953314** e o código CRC **D6C6C412**.